



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Art. 57, § 1º, Lei Federal 8.666/93

CONTRATADA : CONSTRUTORA VICOL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 71.173.124/0001-17

OBJETO : Execução de obras, em regime de empreitada global, para construção de 1.311,00 (mil e trezentos e onze) metros lineares de meio fio com sarjeta e 535,00 (quinhentos e trinta e cinco) metros lineares de meio fio sem sarjeta, nas ruas relacionadas na memória de cálculo anexo ao processo, e ainda em conformidade com as especificações contidas no termo de referência, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, croqui anexo ao processo..

Vigência : 02/01/2015 até 02/02/2015, prazo em que a obra deverá ser concluída e entregue.

JUSTIFICATIVA

(art. 57, § 2º, Lei 8.666/93)

1 – Considerando que o objeto do contrato em questão encontra-se em fase de execução, e que os serviços ainda não foram totalmente concluídos, tendo em vista que houve atraso no cronograma de execução, em virtude de fortes chuvas que vem caindo no Município desde final de outubro, o que acarretou o atraso na conclusão da obra.

2 – Considerando a SOLICITAÇÃO e justificativa do Departamento de Engenharia em anexo.

3 - Considerando ainda que a vigência do contrato finda em 02/02/2015 e tendo em vista a permissibilidade contida na Cláusula Sétima do contrato originário.

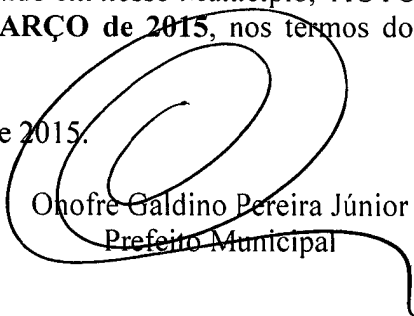
JUSTIFICAM a prorrogação do contrato em pauta, até 31/03/2015, adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário do exercício.

AUTORIZAÇÃO

(art. 57, § 2º, Lei 8.666/93)

Prestadas as necessárias justificativas, e considerando que os serviços não foram concluídos devido as fortes chuvas que tem caído em nosso Município, AUTORIZO a prorrogação do contrato em questão, a vigorar até 31 de MARÇO de 2015, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ouvidor, 02 de fevereiro de 2015.

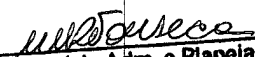

Onofre Galdino Pereira Júnior
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br
Ouvidor, 02/02/2015


Secretário Adm. e Planejamento

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2015**

“PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO de execução de obra em regime de empreitada global, que entre si celebram a PREFEITURA DE OUVIDOR e a empresa CONSTRUTORA VICOL LTDA ME.”

Aos 02 (DOIS) dias do mês de fevereiro de 2.015, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada LOCATÁRIA, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA VICOL LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 71.173.124/0001-17, situada à Rua Odilon Luiz, 925, Bairro Cidade Nova II, Vazante-MG, aqui representada pelo Sr. Lucas Rafael Rosa Barra Almeida da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº MG 18.465.864 PC/MG e do CPF/MF nº 121.168.706-66, residente e domiciliado à Rua Machado Diniz, 140, Centro, Vazante/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem as partes alterar o **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, firmado em 02/01/2015, para prorrogar a data de sua vigência até **31/03/2015**, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e contrato nº 06/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sétima do contrato que ora adita, para alterar sua data de vigência, que terá sua duração até **31 de março de 2015**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES

I – o prazo total previsto para a execução das obras é **ATÉ 31/03/2015**, prazo em que a obra deverá ser concluída e entregue.

II – somente será admitida alteração do prazo nas seguintes situações:

- a) quando houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, ou serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- b) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio às obras e/ou serviços, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**, por atos do **CONTRATANTE**, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, desde que todos estes tenham a anuência expressa do **CONTRATANTE**;





República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ovidor

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas. O motivo de força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

1) enquanto perdurar a paralisação das obras e/ou serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem do **CONTRATANTE**, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação as obras e/ou serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

2) os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência;

3) os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados pelo **CONTRATANTE** após a constatação da sua ocorrência;

4) após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de desta data, e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas e conferidas vão pelas mesmas assinadas.

Ovidor-Go, 02 de fevereiro de 2015.

Onofre Galdino Pereira Júnior
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
CONTRATANTE

Construtora Vicol Ltda Me
CNPJ 71.173.124/0001-17
CONTRATADA

Testemunhas:

01 - Isaciane Pires de Rezende
CPF 000.138.921-67

02 - Miriele Cristiane de Almeida
CPF 000.730.781-33



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouidor, 02/02/2015

W.P. Fonseca
Secretário Adm. e Planejamento

EXTRATO DO I ADITIVO DE CONTRATO N° 06/2015

| | |
|--------------------|--|
| PARTES: | PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e CONSTRUTORA VICOL LTDA ME , inscrita no CNPJ nº 71.173.124/0001-17 |
| FUNDAMENTO: | Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores |
| OBJETO: | Execução de obras, em regime de empreitada global, para construção de 1.311,00 (mil e trezentos e onze) metros lineares de meio fio com sarjeta e 535,00 (quinhentos e trinta e cinco) metros lineares de meio fio sem sarjeta, nas ruas relacionadas na memória de cálculo anexo ao processo, e ainda em conformidade com as especificações contidas no termo de referência, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, croqui anexo ao processo A presente contratação decorre de processo licitatório na modalidade CONVITE N.º 30/2014, ao qual a empresa sagrou-se vencedora do Certame, por apresentar menor preço global |
| PRAZO: | Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 02 de JANEIRO de 2014 à 31 de MARÇO de 2015. |
| LICITAÇÃO: | Convite 30/2014. |
| DOTAÇÃO : | 15.451.1030.3019 – CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO SARJETA E CALÇADA 44.90.51 (00) – OBRAS E INSTALAÇÕES |
| VALOR: | Fica mantido o valor inicialmente contratado, NÃO HAVENDO ALTERAÇÃO DE VALORES. |
| OBS.: | Permanecem inalteradas as demais condições contratuais. |

OUVIDOR-GO, 02 de FEVEREIRO de 2015.

Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal